



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiania, quarta-feira, 6 de agosto de 2025 - Ano - XIV - Número 139.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Helder Valin Barbosa - Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Vice-Presidente
Carla Cintia Santillo - Corregedora
Edson José Ferrari
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita

Conselheiros-Substitutos

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Fernando dos Santos Carneiro
Maira de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e
regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Administrativos	1
Portaria	1
Extrato de Contrato	2
Atos da Presidência	2
Portaria	2
Atos de Licitação	3
Aviso de Licitação	3

Atos Atos Administrativos Portaria

PORTARIA Nº 790/2025-GPRES

Altera a Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de 2025, trata da designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais nos processos de licitações e contratações públicas, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 15, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e no art. 23 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e Considerando a necessidade de adequar a Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de 2025, e

RESOLVE
Art. 1º A Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de 2025, fica alterada nos termos da presente Portaria.

Art. 2º O art. 11 da Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de

2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica designado o servidor Paulo Henrique Borges da Silva para atuar em substituição ao agente de contratação designado no caput.” (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 12 da Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Laís Sara da Silva Lemes” (NR)

Art. 4º O art. 13 da Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na ocorrência de contratações e aquisições que não estiverem previstas nos incisos do caput serão designados gestor e fiscal por ato do Presidente deste Tribunal de Contas.” (NR)

Art. 5º O art. 16 da Portaria nº 729/2025-GPRES, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Na ausência dos agentes públicos designados nos arts. 13 e 14 desta Portaria em razão de férias, licenças ou quaisquer outros motivos, as substituições acontecerão da seguinte forma, em cada caso:

I - no caso dos agentes públicos ocupantes de cargos de gestão, a designação se estenderá automaticamente ao gestor que vier a substituí-lo interinamente, enquanto durar a substituição;

II - no caso dos agentes públicos que não ocupem cargo de gestão, a designação se estenderá automaticamente ao seu gestor em exercício, enquanto durar o afastamento do agente público.” (NR)

Art. 6º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação e

efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de julho de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

Atos Administrativos Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

Processo nº: 202500047002252.
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratada: J.C. Fanton & CIA. (CNPJ: 05.965.684/0001-80). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Prestação de serviço de consultoria, visando ao apoio técnico de especialista externo em engenharia de redes de telecomunicações. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012. Recursos Orçamentários: 2025 0201 01 032 4200 4.215. Grupo: 03. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.08. Fonte de Recurso: 10000500. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Valor Total: R\$ 48.000,00.

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 791/2025-GPRES

Altera a Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, que trata de controle de frequência, banco de horas, compensações, abonos e jornada de trabalho dos servidores, estagiários e menores aprendizes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 15, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e no art. 23 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e Considerando a necessidade de adequar a Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, Considerando o Memorando nº 794/2025-SEC-ADMIN, de 21 de julho de 2025, Considerando a necessidade de regulamentar a concessão e o controle das horas extraordinárias à jornada diária de trabalho, Considerando a necessidade de alinhar o cumprimento da jornada de trabalho às demandas da instituição e dos gestores, e Considerando os princípios que norteiam a administração pública, especialmente, o princípio da razoabilidade, **RESOLVE**

Art. 1º A Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, fica alterada nos termos da presente Portaria.

Art. 2º O inciso III do §5º do art. 8º da Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - excepcionalmente, o trabalho extraordinário presencial poderá ser realizado além do limite de 2 (duas) horas diárias, desde que:

- a) autorizado previamente e de forma expressa pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- b) respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para almoço; e
- c) solicitado justificadamente pelo gestor imediato, com a ciência do Secretário a que estiver subordinado.” (NR)

Art. 3º O §5º do art. 8º da Portaria nº 316/2023-GPRES, de 12 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“IV- É vedada a concessão de horas extraordinárias ao servidor que, no mesmo período, esteja recebendo diárias em razão de viagens a serviço.”(NR)

Art. 4º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de julho de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
Presidente

Atos de Licitação Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do TCE-GO, nomeado pela Portaria nº 729/2025, torna público o Edital do Pregão Eletrônico no 028/2025, processo nº 202400047004061. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi, regido pela Lei nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Início de acolhimento de propostas: 07/08/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 19/08/2025 às 09:00h. O Edital poderá ser obtido no site www.tce.go.gov.br e na Plataforma do site <https://www.gov.br/compras>. Informações pelo telefone (62) 3228-2696 ou via e-mail: cpl@tce.go.gov.br.
Goiânia, 05 de agosto de 2025.

Nilson Elias de Carvalho Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fim da Publicação